



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, 227, CANTO DO BURITI-PI

PROCESSO Nº 0000391-59.2011.8.18.0044

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0000391-59.2011.8.18.0044.5001

Data: 12/01/2021 09:18

Advogado(a) manifestante: EDNAN SOARES COUTINHO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000391-59.2011.8.18.0044.5001 para o processo de nº 0000391-59.2011.8.18.0044, a qual possui um total de 2 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

CANTO DO BURITI- PI, 12 de Janeiro de 2021, às 09:18 horas.

Nº documento: 3035422285001

Código verificador: TWMNI.C1F6E.6718A.16125.72799

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI

Processo: 00003915920118180044

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IZAU AMORIM DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., considerando o acórdão que entendeu pela necessidade de perícia médica, requer o prosseguimento do feito.

Por fim, requer, que todas as intimações sejam efetuadas, exclusivamente, no nome do patrono Dr. Herison Helder Portela Pinto, OAB/PI 5367-07, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2021.

HERISON HELDER PORTELA APINTO

1841 - OAB/PI

